

DECRETO Nº 5967/87
de 29 de maio de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 553 de 05/06/87

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional no valor de Cz\$.
1.800.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 4º, da Lei
nº 3196/86, de 09 de dezembro de 1986, e artigo 39, inciso V, do Decreto-
Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de Cz\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

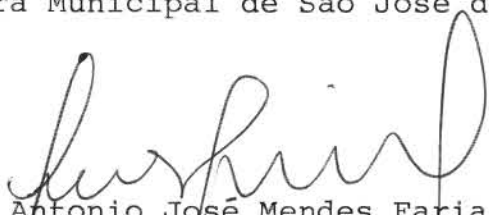
	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
8.10	Departamento de Serviços Regionais	
8.10 - 16915752.33	Conservação de Vias Públicas	
8.10 - 3120	Material de Consumo	1.800.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
8.10	Departamento de Serviços Regionais	
8.10 - 10603252.28	Saneamento em Geral	
8.10 - 3120	Material de Consumo	500.000,00
8.10 - 10603252.57	Limpeza Urbana	
8.10 - 3120	Material de Consumo	500.000,00
8.10 - 10603282.24	Arborização e Áreas Verdes	
8.10 - 3120	Material de Consumo	800.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
29 de maio de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. Decreto nº 5967/87 - fls. 02

29 de maio de 1987.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

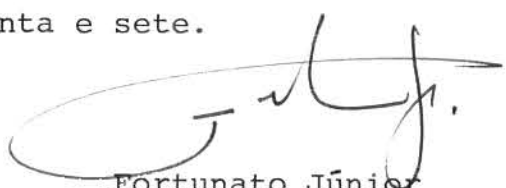


Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de
maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos